Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 537

de 26 de Fevereiro de 1981.

Dispõe sobre expansão da ZONA COMERCIAL.

O DOUTOR ORLANDO OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua 19 de Janeiro, no trecho compreendido entre as Ruas São Martinho e Coronel Junqueira, passa a ser, desta data em diante, considerada ZONA COMERCIAL.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 26 DE FEVEREIRO DE 1981.

Dr. Orlando Ometto
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzati
Secretário